Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 5093/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/4469/2019
PROTOCOLO	: 1975059
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ERALDO JORGE LEITE
TIPO DE PROCESSO	: TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata-se de processo relativo a Termo de Fomento n. 01/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul, tendo como responsável o Sr**.** Eraldo Jorge Leite**.** Procedido ao julgamento dos autos através do Acórdão AC01 - 366**/**2021, a formalização do termo de fomento foi declarada irregular bem como o responsável foi multado em 30 (trinta) UFERMS.

Remetidos os autos ao Ministério Público de Contas, o órgão ministerial opinou pela baixa da responsabilidade do gestor, devendo os autos serem remetidos para a equipe técnica para análise dos procedimentos subsequentes (peça 55).

É o relatório.

Retornam os autos para julgamento, onde o jurisdicionado quitou a multa imposta por meio do julgamento acima mencionado, em adesão ao Programa Refic, instituído pela Lei Estadual nº 5.913/2022 c/c artigos 1º e 2º da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, de 01 de agosto de 2022, conforme certidão de quitação de dívida ativa (peça 48).

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pelo encaminhamento dos autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento,

nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012;

3. Pelo encaminhamento dos autos à Divisão de Fiscalização de Saúde para acompanhamento da fase de execução financeira, conforme certificado à fl. 242.

É como decido.

Campo Grande/MS, 21 de junho de 2023.

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.